



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 093/89.

DÁ NOVA REDAÇÃO A ARTIGO DE LEI QUE MENCIONA

JOSÉ ELODIR BENDER, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, FAZ saber que em sessão realizada dia 15 de Setembro a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo Quarto da Lei Municipal nº 060/88, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - ...

II - ...

III - Proceder abertura de Créditos Suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) das despesas autorizadas por Lei; nos termos do Artigo 7º, Item I, combinado com os artigos 42º e 43º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a fim de suprir eventuais insuficiências de dotações orçamentárias.

IV - ...

V - ...

VI - ...

VII - ...

VIII - ...

IX - ...

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS .
Em 18 de Setembro de 1.989.**


JOSÉ ELODIR BENDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado.

Publicado por afixação em 18.09.89